



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 270/2015**

Referenda o ato da Presidência que suspendeu a contagem dos prazos processuais e a realização de audiências nas Varas do Trabalho da Capital, do Interior, e de Boa Vista, bem como a suspensão do expediente externo na 2ª Instância, no período de 7 a 9-10-2015.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; da Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus (art.117, LOMAN); e da Excelentíssima Procuradora-Chefe do Trabalho da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1741/2015/SGP, que autorizou o deslocamento dos Juízes do Trabalho Titulares das Varas do Trabalho do Interior e de Boa Vista à cidade de Manaus para participarem da IV Jornada Institucional dos Magistrados do TRT da 11ª Região, no período de 7 a 9-10-2015, bem como demais informações constantes do Processo Eletrônico nº 3967/2015,

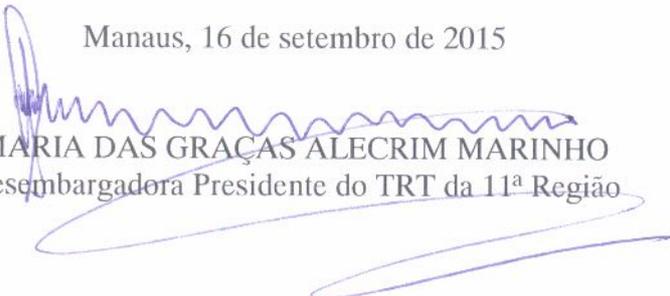
RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência dos Desembargadores Jorge Álvaro Marques Guedes e José Dantas de Góes, que se manifestaram contra a suspensão das atividades jurisdicionais nas Varas do Trabalho do Interior:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 1740/2015/SGP) que suspendeu a contagem dos prazos processuais e a realização de audiências nas Varas do Trabalho da Capital, do Interior e de Boa Vista no período de 7 a 9-10-2015;

Art. 2º Suspender o expediente externo na 2ª Instância, bem como a contagem dos prazos processuais, no período acima citado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de setembro de 2015

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região